

## SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

### RESOLUÇÃO SEAC Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

**Dispõe sobre medidas de proteção à vida e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), observando os níveis de estágios de alerta estabelecidos pela SMS, no âmbito das Regiões Administrativas.**

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e,**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais que estabelecem medidas de contingenciamento em decorrência da Pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 48.343 de 01 de Janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo "coronavírus";

### **R E S O L V E:**

Art.1º Desenvolver e sistematizar ações junto à população das comunidades e favelas, de modo a apoiar em caráter complementar às atividades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro no que diz respeito à resposta ao surto de coronavírus.

§ 1º As ações serão desenvolvidas de acordo com a classificação dos níveis de alerta estabelecidos, por Região Administrativa do município, pela equipe de saúde;

§ 2º Para cada nível de alerta serão desenvolvidas ações de prevenção e de intervenção, resguardados os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art.2º Acompanhar os fluxos estabelecidos pela Equipe de Saúde para o enfrentamento da pandemia, a serem divulgados semanalmente pelo Centro de Operações de Emergências - COE COVID-19 RIO, por níveis de alerta, apresentados a partir da análise do cenário epidemiológico e da capacidade assistencial do município.

Art.3º Na garantia do adequado atendimento à população das comunidades e favelas serão desenvolvidas as seguintes ações de prevenção e intervenção:

I - Realizar reuniões virtuais e/ou presenciais, respeitando os protocolos definidos pelas autoridades de saúde, com as lideranças e presidentes das Associações de Moradores, priorizando as áreas identificadas com os níveis de alerta referente ao COVID -19 da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Produzir campanhas online com material informativo junto às redes sociais, rádios e mídias comunitárias.

III - Realizar atividades educativas nas comunidades, escolas, associações, instituições religiosas, sobre estratégias de prevenção, cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas e identificação de sinais e sintomas de alerta referente ao coronavírus.

IV - Monitorar o cumprimento das contingências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde com referência à pandemia do COVID-19;

V - Estimular a população das favelas e comunidades a realizarem a auto notificação via aplicativo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

VI - Fomentar junto à população das favelas e comunidades as medidas de natureza permanentes, recomendáveis e variáveis.

Art.4º Ficam regulamentadas, na forma do Anexo, de acordo com a classificação dos níveis de alerta estabelecidos, por Região Administrativa do município, pela equipe de saúde, relativas à COVID-19.

Art.5º As medidas de enfrentamento ao COVID-19 estabelecidas por esta Resolução poderão ser revistas pela SEAC, na dependência das orientações da SMS em virtude da evolução da pandemia do novo Coronavírus no município do Rio de Janeiro.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021.

MARLI PEÇANHA  
Secretária Especial de Ação Comunitária

## ANEXO

### (RESOLUÇÃO SEAC Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021)

**Dispõe sobre medidas de proteção à vida e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), observando os níveis de estágios de alerta estabelecidos pela SMS, no âmbito das Regiões Administrativas.**

#### NÍVEL DE ALERTA 1

##### ESTÁGIO DE RISCO MODERADO

Realizar reuniões virtuais e/ou presenciais com as lideranças e presidentes das comunidades, escolas, associações, Associações de Moradores, respeitando os protocolos das autoridades da Saúde quando forem realizadas de forma presencial.

#### NÍVEL DE ALERTA 2

##### ESTÁGIO DE RISCO ALTO

Realizar atividades educativas nas escolas, associações, Instituições Religiosas, sobre estratégias de prevenção e cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas e identificação de sinais e sintomas de alerta referente ao novo coronavírus.

#### NÍVEL DE ALERTA 3

##### ESTÁGIO DE RISCO MUITO ALTO

Realizar atividades educativas nas comunidades, escolas, associações, com as lideranças e presidentes das Instituições Religiosas, sobre estratégias de prevenção e cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas e identificação de sinais e sintomas de alerta referente ao novo coronavírus.

Fomentar junto à população das favelas e comunidades as medidas de natureza permanentes, variáveis e recomendáveis: lavar as mãos, usar máscara facial, distanciamento social, limitação de público, assento intercalado, com isso evitando colocar em risco a coletividade.

Estimular a população das favelas e comunidades a realizarem a auto notificação via aplicativo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. medidas de natureza permanentes, variáveis e recomendáveis: lavar as mãos, usar máscara facial, distanciamento social, limitação de público, assento intercalado, com isso evitando colocar em risco a coletividade.

Monitorar o cumprimento das contingências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde com referência à pandemia do COVID-19.